

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO
CONSULTORES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DA 1ª, 7ª, E 9ª RAJ DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial

Relatório Mensal de Atividades

Processo nº 0000011-25.2023.8.26.0260

LASPRO CONSULTORES LTDA., neste ato representada pelo **ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO**, OAB/SP nº 98628, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **PARANAPANEMA S/A (“Paranapanema”)**, **CDPC – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE COBRE LTDA (“CDPC”)** e **PARAIBUNA AGROPECUÁRIA LTDA (“Paraibuna”)**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **Relatório das Atividades das Recuperandas**, referente ao mês de **dezembro de 2024**, em conformidade com o Comunicado CG nº 786/2020 – TJSP.

72-1160.6 CT | GL | LS |



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it



SUMÁRIO EXECUTIVO	4
Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas.....	5
I.1. Visão Geral.....	5
Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais	8
II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)	8
II.1.1. Evolução do Ativo Total.....	9
II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)	11
II.1.3. Patrimônio Líquido	13
II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado.....	13
II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros	14
II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	15
II.5. Evolução Mensal de Colaboradores.....	16
Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	17
III.1. Da Proposta de Pagamento	17
Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas.....	23
Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares	24
Anexo VI - Cronograma Processual	25
Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020.....	27
Glossário	28





As Recuperandas ajuizaram o pedido de recuperação judicial, em 30 de novembro de 2022, cujo processamento foi deferido em 13 de dezembro de 2022, conforme decisão proferida às fls. 2257/2270.

A homologação do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial se deu em 16 de novembro de 2023, com ressalvas, às fls. 20047/20074, cuja r. decisão foi publicada em 22 de novembro de 2023.

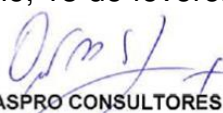
No exercício de 2024, o **GRUPO PMA** apresentou **faturamento líquido** na ordem de **R\$ 459,9 milhões**, insuficiente para cobrir os gastos reconhecidos no período, evidenciando **prejuízo líquido na ordem de R\$ 2,1 bilhões**. Destaca-se o **endividamento** que, em dezembro de 2024, somou **R\$ 7,9 bilhões**.

Cabe mencionar que as Recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades contempladas neste Relatório inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, a subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados das Recuperandas, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que sejam reputados necessários.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2025.


LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP nº 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral das Recuperandas

I.1. Visão Geral

Na exordial as Recuperandas narram que a Paranapanema (“PMA”) foi fundada em 1961 pelos empresários Octávio Cavalcante Lacombe, José Carlos de Araújo e Aloysio Ramalho Foz, inicialmente com operação voltada para a área de construção civil pesada.

Esclarecem que, atualmente, a atividade da PMA está voltada para a fundição e refino de cobre primário e semimanufaturados de cobre e suas ligas (latão e bronze), abrangendo grande parte da cadeia industrial do material, seguindo desde a fabricação até a venda de produtos e coprodutos, como cátodos, vergalhões, fios trefilados, laminados, barras, tubos, conexões, ácido sulfúrico e outros.

Sustentam que os produtos fabricados pelas Recuperandas PMA são utilizados em todo o Brasil (mercado interno) e exportados para todo o mundo (mercado externo), encontrando-se listados como grade A (patamar máximo) na *London Metal Exchange*, plataforma responsável para a consulta de empresas que lidam com compra e venda de metais industriais, como cobre, zinco, alumínio, chumbo, estanho e níquel.

Com a expansão de suas atividades, as Recuperandas possuem atualmente três unidades fabris, sendo:

- A unidade localizada em Santo André (SP) que congrega as decisões executivas do grupo e é responsável pela fabricação de cobre e suas ligas, como laminados, tubos e barras;
- A unidade localizada em Serra (ES) que produz conexões de cobre;
- A unidade localizada em Dias D’Ávila (BA) em que são produzidos ânodos, cátodos, fios e vergalhões, além de coprodutos de cobre decorrentes do processo fabril, como lama anódica e ácido sulfúrico.

De acordo com a petição inicial, a Recuperanda Centro de Distribuição de Produtos de Cobre Ltda. (“CDPC”), com unidades em São Paulo, Bahia e Rio de Janeiro, funciona como braço comercial da PMA, cuja atividade principal é de logística de distribuição de produtos.

Já a Paraibuna Agropecuária Ltda (“Paraibuna”) possui sede social em Santo André/SP e, de acordo com a petição inicial, detém importantes ativos que poderão servir de garantia a financiamentos ao Grupo PMA.

A PMA é uma sociedade anônima de capital aberto listada na B3 S.A. (Brasil, Bolsa, Balcão – “B3”) há aproximadamente 50 anos, com o código PMAM3 no Novo Mercado. Já a CDPC e a Paraibuna são controladas pela PMA em razão dos percentuais de titularidade de suas quotas, 100% e 99,984% respectivamente.

A base acionária da PMA é composta por:²

BASE ACIONÁRIA	
Acionista	%Total
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	10,095
MINERAÇÃO BURITIRAMA S.A.	5,389
SERENITY BR FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	6,159
SILVIO TINI DE ARAUJO	4,427
BONSUCEX HOLDING S.A.	0,255
GLENCORE INTERNATIONAL INVESTMENTS LTD.	3,578
LUIZ BARSÍ FILHO	3,925
YAP INVESTIMENTOS LTDA	20,987
TESOURARIA	0,002
OUTROS	45,184

Destaca-se que, seu Conselho de Administração é composto por 7 (sete) membros titulares. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição³.

Conselho de Administração O Conselho de Administração é composto por sete membros titulares, sendo seis independentes, e dois suplentes. Suas atribuições são definidas no Estatuto Social e reguladas pelo Regimento Interno, incluindo a definição da orientação geral dos negócios da Companhia, com o estabelecimento de objetivos estratégicos de médio e longo prazos, contemplando os interesses dos acionistas, colaboradores e clientes. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de dois anos, sendo permitida a reeleição. As reuniões do Conselho de Administração ocorrem ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocadas por seu Presidente ou por qualquer dos seus membros em caso de necessidade.

Marcelo Adilson Tavarone Torresi	+
Rafael de Oliveira Moraes	+
Paulo Amador Thomaz Alves da Cunha Bueno	+
Maria Gustavo Heller Britto	+
Marcelo Munhoz Auricchio	+
Ricardo Vieira Coutinho	+
Rafael Gorenstein	+
Carlos Augusto Reis de Athayde Fernandes	+
Fábio Gallo Garcia	+

Ademais, detém as seguintes participações societárias em suas Controladas diretas:

² Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/composicao-acionaria/> Acesso em: 11.fev.2025

³ Disponível em: <https://ri.paranapanema.com.br/governanca/conselho-de-administracao/composicao/> Acesso em: 11.fev.2025

Controladas	2021	2020
CDPC-Centro de Distrib. de Produtos de Cobre Ltda Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como principal objeto social a comercialização e distribuição de cobre, suas sobras e outros minérios, de suas ligas e dos produtos e subprodutos deles resultantes.	100,00%	99,99%
Caraíba Incorporated Ltd. (*) Empresa com sede nas Ilhas Caimã, constituída em 08 de julho de 2005.	100,00%	100,00%
Paraibuna Agropecuária Ltda. (*) Empresa com sede na cidade de Santo André, SP, Brasil, tendo como objeto social a exploração de atividades agropecuárias, pastoris e reflorestamentos.	99,98%	99,98%
Paranapanema Netherlands B.V. (*) Empresa com sede na cidade de Amsterdam, Holanda, constituída em 09 de abril de 2014	100,00%	100,00%

Anexo II - Análise Financeira – Informações Financeiras e Operacionais

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de dezembro de 2024, prestadas pelas Recuperandas, de forma comparativa ao período anterior.

II.1. Principais Movimentações do Balanço Patrimonial e Indicação das Principais Contas Patrimoniais no Ativo e Passivo (Análise Vertical e Horizontal)

Balanço Patrimonial (Consolidado) - Em milhares R\$	nov/24	dez/24
Ativo	1.688.406	1.659.102
Ativo Circulante	410.297	429.927
Caixa e Equivalentes de Caixa	566	8.524
Aplicações Financeiras	33.622	33.920
Contas a Receber de Clientes	6.969	1.736
Estoques	311.277	303.750
Impostos e Contribuições a Recuperar	30.194	59.264
Outros Ativos Circulantes	15.078	12.229
Instrumentos Financeiros Derivativos	191	196
Despesas Antecipadas	12.400	10.308
Ativo Não Circulante	1.278.109	1.229.175
Contas a Receber de Clientes	404	393
Impostos e Contribuições a Recuperar	65.002	20.196
Ativos Mantidos a Venda	22.636	22.636
Depósitos de Demandas Judiciais	191.111	190.762
Outros Ativos Não Circulantes	51.605	51.604
Despesas Antecipadas	5.696	5.454
Direito de Uso de Ativo	7.422	6.656
Outros Investimentos	3.065	3.065
Ativo Imobilizado	927.717	925.018
Ativo Intangível	3.451	3.391
Passivo	1.688.406	1.659.102
Passivo Circulante	5.491.676	5.756.607
Fornecedores	533.255	639.112
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito	7.149	15.777
Arrendamento Mercantil	4.385	3.770
Empréstimos e Financiamentos	4.687.611	4.831.652
Salários e Encargos Sociais	81.055	77.132
Impostos e Contribuições a Recolher	71.181	64.317
Adiantamentos de Clientes	68.660	72.840
Outros Passivos Circulantes	38.380	52.007
Passivo Não Circulante	2.222.120	2.125.226
Fornecedores	244.285	156.327
Operações com Forfaiting e Cartas de Credito - PNC	10.298	5.388
Arrendamento Mercantil	3.034	2.886
Empréstimos e Financiamentos	366.928	354.311
Provisão para Demandas Judiciais	935.382	945.654
Salários e Encargos Sociais - PNC	12.162	12.014
Impostos e Contribuições a Recolher - PNC	565.543	577.230
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	57.474	57.305
Outros Passivos Não Circulantes	27.014	14.111
Patrimônio Líquido	-6.025.390	-6.222.731
Capital Social	2.172.388	2.172.388
Custo de Capitalização	- 5.375	- 5.375
Ajuste de Avaliação Patrimonial	109.017	108.689
Ações em Tesouraria	- 741	- 741
Prejuízos Acumulados	-6.422.525	-6.422.197
Resultado no Exercício	-1.878.154	-2.075.495

II.1.1. Evolução do Ativo Total



O **Ativo** soma a importância próxima de R\$ 1,7 bilhão, em dezembro de 2024, com redução de 1,7% em relação ao mês de novembro de 2024.

Os **Estoques** reduziram em R\$ 7,5 milhões em relação ao mês anterior, totalizando R\$ 303,7 milhões em dezembro de 2024, sendo compostos pelas seguintes rubricas:

	Novembro/2024	Dezembro/2024
*** Estoques - AC	311.277.224	303.750.343
** Produtos acabados	50.318.654	55.725.942
11191001 Produtos Acabados	50.318.654	55.725.942
** Produtos em processo	102.917.477	71.366.181
11191002 Produtos Semi Acabados	28.982.131	33.502.656
11191011 Produtos em Elaboração - Wi	73.935.346	36.031.030
11191031 Produtos Sobras		1.832.495
** Matérias-primas	92.097.245	110.962.674
11191003 Matérias Primas	28.203.133	35.964.235
11191005 Materiais de terceiros em n	-166.568.478	-164.890.778
11191007 Sucatas e Resíduos	229.313.724	239.857.312
11191012 Transitória - Estoques de t	176.272.704	176.574.454
11191013 Transitória - Estoques de t	-176.272.704	-176.574.454
11191017 Variação Cambial de Adto Fo	98.277	31.904
11220001 Provisão para Ajustes de In	1.050.589	
** Importações em andamento	21.531	846.825
11201001 Importações em andamento -		844.948
11201002 Importações em andamento -	21.531	1.877
** Materiais de manutenção e outros	68.685.510	68.522.453
11191004 Almox - Mats sec./insumos d	67.668.959	67.359.692
11191009 Materiais de Embalagem	1.001.191	1.147.400
11191029 Estoques de Terceiros	15.360	15.360
** Materiais para revenda - Estoque	131.662	131.662
11191008 Materiais para Revenda	131.662	131.662
** Adiantamentos a fornecedores p/compra	942.491	267.201
11191010 Adiantamentos a fornec - E	942.491	267.201
** Perda estimada do valor recuperável	-3.837.347	-4.072.594
11220002 Provisão para perdas - Mate	-3.837.347	-4.072.594

Os **Impostos e Contribuições a Recuperar**, classificados no Ativo Circulante e Não Circulante, somam R\$ 79,4 milhões em dezembro/2024, representando 4,8% do total de Ativos.

⁴ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

O **Imobilizado** é o principal Ativo do Grupo (54,8%), no valor de R\$ 925 milhões, cuja composição está apresentada a seguir. Ainda, nota-se que o Imobilizado pertence à **Paranapanema S.A.**

	Novembro/2024	Dezembro/2024
*** Ativo imobilizado	927.717.460	925.018.288
** Histórico Corrigido	2.590.781.833	2.595.616.945
* Terrenos	119.685.246	119.685.246
13041001 Valor Original - Terrenos	3.665.652	3.665.652
13051008 Reavaliação - Terrenos IFRS	116.019.594	116.019.594
* Edificações	357.317.462	357.317.462
13041004 Valor Original - Edificação	289.235.758	289.235.758
13051009 Reavaliação - Edificações /	68.081.704	68.081.704
* Benfeitorias	2.703.032	2.703.032
13041003 Valor Original - Benfeitori	473.223	473.223
13041017 Valor Original - Benfeitori	1.298.352	1.298.352
13051002 Reavaliação - Benfeitorias	931.457	931.457
* Instalações	60.869.880	60.869.880
13041006 Valor Original - Instalação	62.529.216	62.529.216
13051010 Reavaliação - Instalações I	-1.659.337	-1.659.337
* Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
13041021 Aterro Industrial	20.882.036	20.882.036
* Máquinas e equipamentos	1.751.748.709	1.751.748.709
13041007 Valor Original - Maquinas e	1.486.958.731	1.486.958.731
13041011 Valor Original - Ferramenta	388.769	388.769
13041019 Gastos com Parada de manute	101.019.111	101.019.111
13051011 Reavaliação - Maquinas e Eq	163.382.097	163.382.097
* Veículos	1.073.459	1.073.459
13041012 Valor Original - Veículos	1.073.459	1.073.459
* Móveis e Utensílios	87.205.286	87.205.286
13041008 Valor Original - Móveis e U	77.037.520	77.037.520
13041009 Valor Original - Equipament	10.134.232	10.134.232
13051007 Reavaliação - Equipamento d	33.534	33.534
* Imobilizado em andamento	181.105.958	186.065.863
13042000 Valor Original - Imobilizad	178.636.609	183.794.236
13042001 Importações em Andamento -	57.182	9.822
13042002 Valor Original - Adiantamen	2.213.332	2.024.601
13042003 Adiantamentos a Fornecedores	339.588	339.588
13042004 Transitória Adto.Ativos	-339.588	-339.588
13042005 Variação Cambial Adto Forn	198.836	237.204
* Peças Sobressalentes	8.190.764	8.065.972
11191028 Peças de reposição - Imobil	9.015.137	8.890.345
11220009 Provisão para perdas - Peça	-824.373	-824.373
** Depreciação Acumulada	-1.663.064.372	-1.670.598.657

Os **Ativos Mantidos à Venda**, com saldo de R\$ 22,6 milhões, pertencem integralmente à **Paranapanema S/A** e referem-se a terrenos/loteamentos. O saldo permanece o mesmo desde o mês de outubro de 2022.

Os **Outros Investimentos** permaneceram com R\$ 3 milhões, distribuídos em Cetrel (R\$ 3.061.903) e Desenharia (R\$ 2.664). A Recuperanda permanece com o mesmo saldo para rubrica desde o mês de março de 2024.

II.1.2. Evolução do Passivo Total (Endividamento Total)

O **Endividamento**, no mês de dezembro de 2024 perfaz R\$ 7,9 bilhões, sendo os grupos mais representativos: **Empréstimos e Financiamentos**, somados curto e longo prazos (R\$ 5,2 bilhões); **Provisão para Demandas Judiciais** (R\$ 945,6 milhões); **Fornecedores** (R\$ 795,4 milhões).



A seguir, a segregação do endividamento concursal e extraconcursal, de acordo com o controle enviado pelo Grupo.

PASSIVO	31/12/2024		
	Total	Concursal	Não Concursal
Fornecedores	639.112	109.871	529.241
Operações com forfaiting e cartas de crédito	15.777	5.334	10.443
Passivo de Arrendamento	3.770	-	3.770
Empréstimos e financiamentos	4.831.652	658	4.830.994
Instrumentos financeiros derivativos	-	-	-
Salários e encargos sociais	77.132	8.858	68.274
Impostos e contribuições a recolher	64.317	-	64.317
Passivos relacionados a contratos de clientes	72.840	-	72.840
Outros passivos circulantes	52.007	13.008	38.999
Total do passivo circulante	5.756.607	137.729	5.618.878
Fornecedores	156.327	98.577	57.750
Operações com forfaiting e cartas de crédito	5.388	5.049	339
Passivo de Arrendamento	2.886	-	2.886
Empréstimos e financiamentos	354.311	573	353.738
Salários e encargos sociais	12.014	120	11.894
Impostos e contribuições a recolher	577.230	-	577.230
Provisão para demandas judiciais	945.654	114.691	830.963
Imposto de renda e contribuição social diferidos	57.305	-	57.305
Outros passivos não circulantes	14.111	14.111	-
Total do passivo não circulante	2.125.226	233.121	1.892.105
Total do passivo	7.881.833	370.850	7.510.983
Capital social	2.172.388	-	2.172.388
Debêntures conversíveis em ação	-	-	-
Custo de Capitalização	(5.375)	-	(5.375)
Reservas de reavaliação	108.689	-	108.689
Ações em tesouraria	(741)	-	(741)
Prejuízos acumulados	(8.497.692)	-	(8.497.692)
Patrimônio líquido	(6.222.731)	-	(6.222.731)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	(6.222.731)	-	(6.222.731)
Total do passivo e do patrimônio líquido (passivo a descoberto)	1.659.102	370.850	1.288.252

⁵ O gráfico está apresentado em milhares R\$.

No que concerne ao **endividamento fiscal e tributário**, somados no Passivo Circulante e Não Circulante, no mês de dezembro de 2024, aumentou em 0,8% quando comparado com o mês anterior.

	Novembro 2024	Dezembro 2024
*** Impostos e contrib. a recolher - PC	-71.180.614	-64.316.899
** Imposto de renda retido na fonte-IRRF	-1.341.347	-2.066.895
21141003 I.R.R.F s/ Folha de Pagamen	-1.283.516	-2.031.915
21141005 I.R.R.F s/ Serviços e Outro	-57.831	-34.980
** PIS, COFINS, IR e CS retidos sobre se	-6.392.004	-1.380.132
21141006 Pis_Cofins_Csll retidos na	-1.339.675	-1.354.690
21151007 Pis_Cofins_Csll_IRRF na Fon	-5.052.329	-25.442
** Programa de integração social-PIS	-221.167	-161.861
21131001 Pis - Apuração	-39.862	-161.762
21151004 Pis não Cumulativo a recolh	-181.306	-99
** Contr. p/financ. da seguridade social	-1.057.043	-744.065
21131002 Cofins - Apuração	-189.275	-743.454
21151005 Cofins não Cumulativo a rec	-867.768	-611
** Imposto s/circulação de mercadorias e	-16.476.216	-15.077.879
21111001 Icms - Apuração	-338.093	-182.227
21111002 Icms - Transferência entre	661.214	699.918
21111003 Icms - Substituição tributá	-3.705.025	-3.442.531
21111004 ICMS - Parcelamento	-3.131.375	-2.235.253
21111005 Icms - Apuração Protocolo 6	-53.302	-14.140
21151001 I.C.M.S a recolher	-1.730.322	-2.113.309
21191001 Icms s/ Mercadorias em Tran	-7.124.770	-6.735.794
21191008 Icms materiais em beneficia	-1.054.544	-1.054.544
** Imposto sobre serviços - ISS	-4.276.686	-4.188.167
21141002 ISS Retido na Fonte - Apura	-155.782	-72.047
21151003 I.S.S a recolher	-4.120.904	-4.116.120
** Impostos sobre produtos industrializa	-4.061.838	-508.279
21121001 IPI - Apuração	-715.282	-508.279
21151002 I.P.I a recolher	-3.346.557	
** Outros Imp e Contrib	-37.354.313	-40.189.620
21141010 Outros Impostos - Parcelame	-12.981.949	-13.977.455
21151010 Imposto Predial e Territori	-16.642.042	-16.794.339
21151011 Contribuição sindical da Em	-21.502	-21.502
21151012 Contribuição sindical dos e	-20.506	-137.111
21151014 Outros Impostos e Taxas	-7.688.314	-9.259.214
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	-57.474.060	-57.304.819
22121004 Impostos sobre reserva de r	-56.160.437	-55.991.467
22121005 IR_CSLL Diferido	-1.313.624	-1.313.352
*** Impostos e contrib. a recolher - PNC	-565.542.622	-577.229.523
** Imposto s/circulação de mercadorias e	-16.476.216	-15.077.879
22131001 Icms a Recolher - Parcelado	-21.114.227	-21.036.112
** Outros	-10.796.405	-13.052.712
22141010 Outros Impostos - Parcelame	-76.857.917	-82.712.886
22211003 Provisão de Impostos	-467.570.478	-473.480.524
*** Provisão demandas judiciais - PNC	-935.381.989	-945.653.564
** Trabalhistas	-189.354.117	-194.850.627
22231002 Contingencias Trabalhista	-195.732.894	-201.261.718
22231022 Depósitos Judiciais - Conti	6.378.778	6.411.092
** Tributárias	-598.213.884	-600.135.364
22231001 Contingencias Fiscais	-599.853.120	-601.784.150
22231021 Depósitos Judiciais - Conti	1.639.236	1.648.786
** Previdenciárias	-36.503.834	-36.643.022
22231012 Contingencias Fiscais - I.N	-36.503.834	-36.643.022
** Cíveis	-111.310.154	-114.024.551
22231003 Contingencias Cíveis	-111.310.154	-114.024.551
*** IR e CS diferidos devedor - PNC	-57.474.060	-57.304.819
22121004 Impostos sobre reserva de r	-56.160.437	-55.991.467
22121005 IR_CSLL Diferido	-1.313.624	-1.313.352

II.1.3. Patrimônio Líquido

O **Patrimônio Líquido**, no mês de dezembro de 2024, foi **negativo** em R\$ 6,2 bilhões.

II.2. Análise da DRE – Demonstração de Resultado

Demonstração do Resultado do Exercício	nov/24	dez/24	2024
Consolidado - Em milhares R\$			Acumulado
Receita Operacional Bruta	52.982	43.604	578.280
(-) Deduções da Receita Operacional	- 10.529	- 8.677	- 118.354
Receita Líquida	42.453	34.927	459.926
(-) Custo dos Produtos Vendidos	- 53.714	- 49.427	- 591.528
= Resultado Bruto	- 11.261	- 14.500	- 131.602
(=) Despesas Operacionais	- 14.074	- 13.926	- 275.757
(-) Despesas de Vendas	- 931	- 822	- 9.693
(-) Despesas Administrativas	- 9.045	- 2.463	- 72.509
(+/-) Outros Resultados Operacionais	- 4.098	- 10.641	- 193.555
= Resultado Operacional Líquido	- 25.335	- 28.426	- 407.359
(=/-) Resultado Financeiro	- 227.213	- 169.084	- 1.682.750
(+/-) Variação cambial	- 123.191	- 63.450	- 620.999
(-) Despesas Financeiras	- 104.022	- 105.634	- 1.061.751
Resultado antes do IRPJ e CSLL	- 252.548	- 197.510	- 2.090.109
(-) IRPJ e CSLL	167	169	14.614
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	- 252.381	- 197.341	- 2.075.495

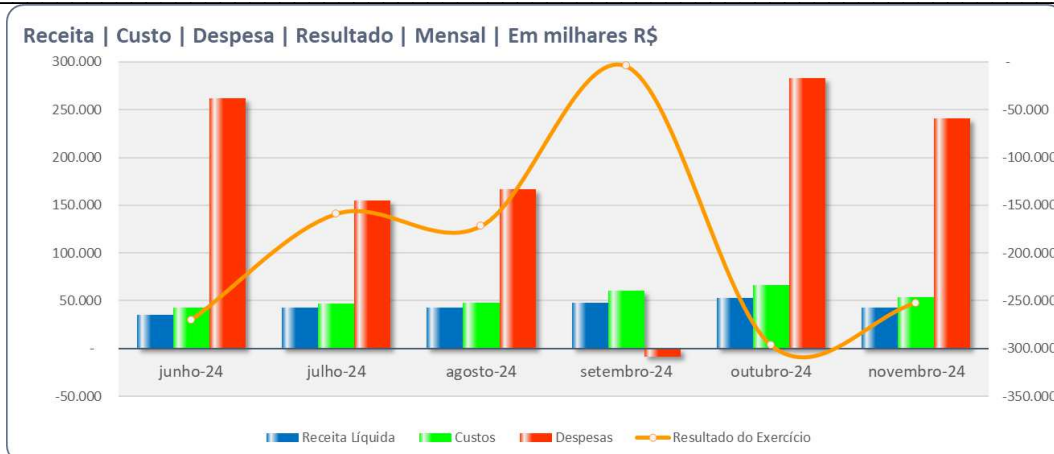
No exercício de 2024, o Grupo auferiu **Receita Líquida acumulada** de R\$ 460 milhões. No mês de dezembro de 2024, perfez na ordem de R\$ 34,9 milhões.

Os **Custos**, no exercício de 2024, somaram R\$ 591,5 milhões, consumindo **128,6% da Receita Líquida**, resultando em margem bruta negativa. Em dezembro de 2024, também sobrepujaram a Receita Líquida no período em 141,5%.

As **Despesas Operacionais** totalizavam R\$ 275,8 milhões no acumulado de 2024, sendo os **Outros Resultados Operacionais** os mais representativos, com R\$ 193,6 milhões.

Apurou-se, no exercício de 2024, **Resultado Financeiro** com despesa de R\$ 1,7 bilhão.

Desta forma, o Grupo apurou no exercício de 2024, **prejuízo líquido na ordem de R\$ 2,1 bilhões**. No mês de dezembro de 2024, evidenciou prejuízo líquido de R\$ 197,3 milhões.



II.3. Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros

Índices de Liquidez	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Liquidez Imediata	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01
Liquidez Seca	0,01	0,01	0,02	0,02	0,02	0,02
Liquidez Corrente	0,08	0,08	0,08	0,08	0,07	0,07
Liquidez Geral	0,11	0,1	0,1	0,1	0,1	0,09
Índices de Estrutura de Capitais	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Endividamento	-1,33	-1,31	-1,31	-1,29	-1,28	-1,27
Composição do Endividamento	0,7	0,69	0,69	0,7	0,71	0,73
Imobilização dos Recursos Não Correntes	-0,3	-0,3	-0,29	-0,27	-0,25	-0,23
Instrumentos Financeiro	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Capital Circulante Líquido	-4.519.368,00	-4.580.715,00	-4.551.221,00	-4.835.720,00	-5.081.379,00	-5.326.680,00

II.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa

PARANAPANEMA S.A. - Consolidado

Fluxo de Caixa - Legislação Societária - (Valores em milhares de Reais)

	2024
Resultado do exercício/período antes do IR	-2.090.109
Atividades Operacionais	
Itens que não afetam as disponibilidades	
Valor residual de ativo permanente baixado	2.062
Depreciação e amortização	86.628
Amortização Direito de uso Ativo	7.103
Provisões (Reversões) perda estimada do valor recuperável	-3.361
Provisões (Reversões) de outras perdas estimadas	1.801
Provisões (Reversões) para perdas demandas judiciais	99.030
Ajuste a valor presente - Clientes e Fornecedores	641
Perdas (Ganhos) Encargos financeiros	1.698.757
Lucro Ajustado	-197.448
(Acréscimo) decréscimo de ativos	
Contas a receber de clientes	5.299
Estoques	3.594
Impostos e contribuições a recuperar	213.757
Despesas antecipadas	5.248
Depósitos para demandas judiciais	-156.241
Instrumentos financeiros derivativos	1.212
Outros ativos circulantes e não circulantes	-3.021
Acréscimo (decréscimo) de passivos	
Fornecedores	83.353
Operações Carta de Cred e Forfait	10.630
Impostos e contribuições a recolher	78.042
Baixas para demandas judiciais	1.163
Salários e encargos sociais	19.053
Adiantamentos de Clientes	3.182
Outros passivos circulantes e não circulantes	8.893
IR e CS a recolher - PC	1
Fluxo de caixa líquido proveniente das operações	76.717
Atividades de investimentos	
Outros Investimentos	-250
Adições em imobilizado e intangíveis	-16.690
Fluxo de caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	-16.940
Atividades de financiamento	
Aumento de capital	1.320
Ingressos de empréstimos e financiamentos	459.092
Amortizações de empréstimos e financiamentos	-437.122
Amortizações de encargos financeiros	-57.342
Conta Escrow	-9.542
Passivos de Arrendamento	-7.744
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-51.338
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	8.439
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	85
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.524
(Redução) Aumento nas disponibilidades e valores equivalentes	8.439

II.5. Evolução Mensal de Colaboradores

Colaboradores	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24
Saldo Inicial	1349	1350	1342	1340	1339	1342
Admissões	8	4	11	17	12	18
Demissões	7	12	12	15	9	2
Saldo Final	1350	1342	1340	1339*	1342	1358

No mês de outubro de 2024, além das 15 (quinze) demissões, ocorreram 3 (três) aposentadorias por invalidez.

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Em **24 de agosto de 2023**, foi aprovado o Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos da recuperação judicial às 15h43 (fls. 18712/18774), nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005, em ambos os cenários, cuja ata consta às fls. 18831/18916 dos autos.

A homologação se deu em 16 de novembro de 2023 com ressalvas, sendo a r. decisão publicada em 22 de novembro de 2023.

Em 23 de agosto de 2024 foi apresentado o 1º aditamento do plano de recuperação judicial, às fls. 25859/25889, Em 26 de setembro de 2024 foi retificado (fls. 27679/27683), limitando a alteração do plano somente em relação a Classe III, mantendo inalterada em relação as demais Classes.

Em 30 de setembro de 2024, foi aprovado o 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, em ambos os cenários (fls. 27763/27840). Homologado em 13/11/2024, fls. 29342/29345.

Em 18 de outubro de 2024 foi apresentado o 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, às fls. 27929/27940, que será colocado em votação em Assembleia Geral de Credores designadas para os dias 14/11/2024 (primeira convocação) e 22/11/2024 (segunda convocação), ambas às 11h, com início do credenciamento às 9h.

A Assembleia Geral de Credores foi suspensa, com retomada dos trabalhos no dia 16/12/2024, com início às 11h, oportunidade em que foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 27/01/2025, restando, também, aprovada a suspensão da exigibilidade das obrigações em face dos credores trabalhistas, até a votação do plano.

Em 27/01/2025 foi aprovado nova suspensão, com retomada dos trabalhos em 14/02/2025, com início às 11h.

No que tange à prestação de contas apresentada pelas Recuperandas às fls. 30208/20558, esta Administradora Judicial constatou que o valor pago deveria ter sido distribuído de acordo com o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, o que não ocorreu.

Dessa forma, pende esclarecimentos pela Recuperanda, também nos autos do processo principal, sobre a divergência apontada, além de intimação dos credores que receberam valor a maior, para que devolvam os valores superiores a R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

III.1. Da Proposta de Pagamento

A seguir, demonstramos o resumo das formas de pagamentos constantes no Aditivo ao Plano de Recuperação, por classe, aprovada pelos credores em Assembleia Geral de Credores.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

4.1. Créditos Trabalhistas: O pagamento dos Créditos Trabalhistas observará o disposto neste Capítulo.

4.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos serão pagos, nos termos do art. 54, caput, da Lei de Recuperação de Empresas, da seguinte forma: 4.2.1. Pagamento de Créditos Trabalhistas Incontroversos estritamente salariais. Os Créditos Trabalhistas Incontroversos que derivarem exclusivamente de salários atrasados vencidos e não pagos nos três meses anteriores à Data do Pedido serão integralmente pagos, até o limite de 5 salários-mínimos, sem incidência de correção monetária ou juros, em uma única parcela em até 30 (trinta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54, parágrafo 1º, da LFR

4.2.2. Créditos Trabalhistas até 150 Salários-Mínimos. Observado o disposto na Cláusula 4.2.1, os Créditos Trabalhistas Incontroversos até o limite de 150 Salários-Mínimos serão pagos no prazo de até um ano a contar da Homologação Judicial do Plano ou à data em que se tornarem Créditos Trabalhistas Incontroversos, o que ocorrer por último, nos termos do art. 54 da LFRE.

4.2.3. Créditos Trabalhistas superiores a 150 Salários-Mínimos. A diferença entre o valor total do Crédito Trabalhista Incontroverso e o limite de 150 Salários-Mínimos será paga nos termos da Cláusula 6.1.B deste Plano.

4.3. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor de cada Crédito Trabalhista conforme Cláusula 4.2.2. acima será corrigido monetariamente pelo IPCA e passará a sofrer a incidência de juros à taxa total de 0,5% (meio por cento) ao ano, e pagos na mesma data.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

5.1 Créditos com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real terão o pagamento de seus Créditos em 72 (setenta e duas)

parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 4	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%	0,42%
Ano 5	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,25%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%
Ano 6	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	1,67%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 7	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%
Ano 8	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%	2,08%

5.2 Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos com Garantia Real passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos com Garantia Real em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) da taxa equivalente ao CPI, para os Créditos com Garantia Real em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

5.3 Amortização Antecipada. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano de duas formas complementares e não excludentes entre si, conforme abaixo.

5.3.1 Novos Fornecimentos. Os Credores com Garantia Real poderão antecipar o pagamento das últimas parcelas de seu Crédito Sujeito ao Plano caso, de acordo com a necessidade das Recuperandas por aquele determinado serviço ou insumo, contratem ou renovem os contratos relativos ao fornecimento de bens ou serviços às Recuperandas e desde que os prazos de pagamento previstos nos respectivos contratos sejam iguais ou superiores ao prazo médio praticado nos 12 (doze) meses anteriores à Recuperação Judicial (“Novo(s) Fornecimento(s)”). A amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano será calculada a partir de uma taxa apurada utilizando como base 100% (cem por cento) do CDI para créditos denominados em reais, ou 100% (cem por cento) da CME SOFR 1M, para créditos denominados em moeda estrangeira, sobre o período de pagamento previsto no respectivo contrato de Novo Fornecimento, de maneira pro rata. A taxa obtida nos termos desta cláusula incidirá sobre o preço total dos Novos Fornecimentos, e o valor resultante será, a título de amortização antecipada do Crédito Sujeito ao Plano, depositado em adição aos valores devidos no âmbito do Novo Fornecimento na data do pagamento de cada parcela do respectivo contrato de Novo Fornecimento.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS

6.1. Créditos Quirografários. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores Quirografários terão o pagamento de seus Créditos Quirografários da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralmente a cada Credor Quirografário, limitado ao valor do respectivo Crédito Quirografário, em 3 (três) parcelas de igual valor (R\$ 5.000,00), realizadas, respectivamente, em até 9 (nove), 15 (quinze) e 21 (vinte e um) meses a contar da Homologação Judicial do Plano; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente sofrerá um deságio de 50% (cinquenta por cento) e será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano, conforme as porcentagens de amortização abaixo:

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Ano 3	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 4	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%	0,83%
Ano 5	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%
Ano 6	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	3,33%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%

6.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos Quirografários passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à taxa total de (i) 100% (cem por cento) do IPCA, para os Créditos Quirografários em Reais; e (ii) 100% (cem por cento) do CPI, para os Créditos Quirografários em moeda estrangeira. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente a partir da Homologação Judicial do Plano e serão pagos mensalmente a partir do 25º (vigésimo quinto) mês a contar da Homologação Judicial do Plano.

REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS DE ME E EPP

7.1. Créditos de ME e EPP. Observado o Capítulo 8 do Plano, os Credores ME e EPP terão o pagamento de seus Créditos ME e EPP da seguinte forma: (A) Pagamento inicial. Pagamento de até R\$ 11.000,00 (onze mil reais) integralmente a cada Credor de ME e EPP, limitado ao valor do respectivo Crédito de ME e EPP, em até 12 (doze) meses a contar da Data de Homologação; e (B) Pagamento residual. O saldo remanescente será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do 25º (vigésimo quinto) mês, a contar da Homologação Judicial do Plano.

7.2. Juros e Correção Monetária. A título de encargos, após a Homologação Judicial do Plano, o valor dos Créditos ME e EPP passará a sofrer a incidência de juros e correção monetária à

taxa total de 100% (cem por cento) do IPCA, com pagamentos mensais a partir do 13º (décimo terceiro) mês após 12 (doze) meses de carência contados da Homologação Judicial do Plano. Os juros e correção monetária serão capitalizados anualmente e estarão incluídos no pagamento previsto na Cláusula 7.1.B.

No que concerne as ressalvas, quando da homologação do PRJ, às fls. 20.047/20.074, constam sintetizadas a seguir.

i. **DATA DO PAGAMENTO - CLÁUSULA 3.6.**

“[...] Logo, a data do pagamento não deverá exceder o prazo preconizado no artigo 54 da lei Recuperacional, ou seja, um ano para pagamento dos créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidentes de trabalho, razão pela qual fica alterada tal cláusula quanto a esse tópico.”

ii. **COMPENSAÇÃO - CLÁUSULA 3.7**

“[...] necessária a delimitação da cláusula 3.7 do plano para permitir a compensação dos créditos somente se ambos forem anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação ou se tiverem surgido após a propositura da demanda, observando se, evidentemente, a novação recuperacional.”

iii. **INÍCIO DO PAGAMENTO DOS CREDORES - Cláusula 3.10**

“[...] excluo da Cláusula 3.10 a previsão de redistribuição proporcional do montante total a ser pago no caso de alteração substancial do valor devido em qualquer classe.”

iv. **CRÉDITOS TRABALHISTAS ATÉ 150 SALÁRIOS-MÍNIMOS - CLÁUSULAS 4.2.2. e 4.2.3.**

“[...] excluo a limitação de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos, relativos aos créditos decorrentes de acidente de trabalhos, eis que estes deverão ser pagos integralmente dentro do prazo limite previsto no artigo 54, caput da Lei nº 11.101/2005.”

v. **LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS RECURSAIS – CLÁUSULA 4.4**

“[...] CONDICIONO os levantamentos dos depósitos recursais à comprovação da inclusão/habilitação do crédito decorrente do processo de origem no Quadro Geral de Credores, para pagamento em consonância com o Plano de Recuperação Judicial”

vi. **ALIENAÇÃO DE ATIVOS - CLÁUSULA 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9**

*“[...] Portanto, **DECLARO A ILEGALIDADE** das cláusulas 9, 9.3.10; 9.4.10; 9.5.8 e 9.6.9, e todas as que prevejam a constituição de UPIs exclusivamente em benefício de credores extraconcursais, que estejam*

indevidamente inseridas do Plano de Recuperação Judicial, por violação expressa do art. 66 da Lei nº 11.101/05 [...]"

vii. LEILÃO REVERSO - CLÁUSULA 10

"[...] nada há de ilegal na Cláusula 10 devendo, no entanto, ser observado o tratamento igualitário entre os credores da mesma classe."

viii. SUPRESSÃO DAS GARANTIAS DOS CREDORES, COOBRIÇADOS E GARANTIDORES - CLÁUSULAS 3.2, 14.4 e 14.4.1

"[...], declaro a sua nulidade em relação aos credores que a ela não anuíram, permanecendo válida quanto àqueles que aprovaram o plano de recuperação judicial, sem ressalvas."

ix. CANCELAMENTO DE PROTESTOS - CLÁUSULA 14.3.

[...] deverá tão somente subsistir a suspensão de protestos enquanto a Recuperanda estiver cumprindo regularmente o plano de recuperação judicial, os quais ficam restabelecidos na hipótese de descumprimento para convalidação da RJ em falência."

x. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL - CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS - ARTIGO 57 DA LEI Nº 11.101/2005.

[...] deverão as Recuperandas, no prazo de 20 dias, apresentar as certidões negativas de débitos fiscais nos termos do artigo 57 da Lei de Recuperação Judicial ou, no mesmo prazo comprovar nos presentes autos a equalização de seu passivo fiscal, por um dos meios postos à sua disposição pelas Fazendas Públicas."

Anexo IV – Relatório de Diligências Realizadas

Não ocorreram diligências no período.

Anexo V - Pedidos de esclarecimentos ou documentos complementares

No período, não há pedidos de esclarecimentos e/ou documentos complementares.

Anexo VI - Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E.
Tribunal de Justiça de São Paulo

	EVENTO OCORRIDO	
	DATA ESTIMADA	
DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
30/11/2022	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	-
13/12/2022	Deferimento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/12/2022	Publicação do deferimento no Diário Oficial	-
09/02/2023	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
24/02/2023	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
16/02/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento da Recuperação)	Art. 53
06/03/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O	Art. 53, § único
05/04/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
05/05/2023	Publicação do edital pelo AJ - 2º edital (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7º, § 2º
17/05/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
12/04/2023	Publicação do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
19/05/2023	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
26/05/2023	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
02/06/2023 - 29/11/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação)	Art. 6, § 4º
22/11/2023	Homologação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
23/08/2024	Apresentação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
23/09/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I

30/09/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
13/11/2024	Homologação do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 58
18/10/2024	Apresentação do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
14/11/2024	1ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2024	2ª Convocação da assembleia geral de credores	Art. 36, inciso I
22/11/2025	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão de Recuperação Judicial)	Art. 61

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020	COMENTÁRIOS AJ
1. Há litisconsórcio ativo?	
1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.	
2. Este relatório é:	RMA 12/2024
2.2. Mensal	
2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?	Não
2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?	Não
2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?	Não
2.2.4. Quadro de funcionários	
2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total	Anexo II
2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT	
2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas	
2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras	Anexo II
2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)	Anexo II
2.2.5.2. Passivo	
2.2.5.2.1. Extraconcursal	
2.2.5.2.1.1. Fiscal	
2.2.5.2.1.1.1. Contingência	
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa	
2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios	
2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária	
2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis	
2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC)	
2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer	
2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar	
2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar	
2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas	
2.2.5.2.1.10. N/A	
2.2.5.2.1.10.1. Justificativa	
2.2.5.2.1.10.2. Observações	
2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ	
2.2.5.2.1.11.1. Tributário	
2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista	
2.2.5.2.1.11.3. Outros	
2.2.5.2.1.11.3.1. Observações	
2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos	
2.2.6. Demonstração de resultados (evolução)	
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	Anexo II
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	Anexo IV
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	Anexo III
2.2.8.1. N/A	
2.2.8.2. Anexar documentos	
2.2.9. Observações	
2.2.10. Anexos	
2.2.11. Eventos do mês	

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.
- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa poderá passar por graves riscos com a sua liquidez.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A **margem operacional** indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).